



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data. Guimarães, 9 / 8 / 2019

LEI Nº 1.466, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

PROÍBE A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS EM LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO DE GUIMARÃIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Guimarães, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a realização de queimada em lotes urbanos localizados no município de Guimarães/ MG.

Art. 2º Os infratores incorrerão em multa no valor de 50 UFIGs aplicada pela Prefeitura Municipal, dobrando este valor no caso de reincidência, independente de outras previstas na legislação estadual e /ou federal.

Art. 3º A forma de fiscalização, de aplicação e cobrança da multa, recursos e parcelamento dos débitos, estão definidas na Lei nº 1.458 de 04 de junho de 2019.

Art. 4º O proprietário do terreno será responsável solidariamente por qualquer infração ambiental.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo promover campanhas de divulgação e conscientização dos termos desta Lei, através dos meios de comunicação locais, escolas e diversos segmentos da sociedade, de forma ampla e clara.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 09 de agosto de 2019.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal